



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.778

BELEM — SABADO, 14 DE JUNHO DE 1958

PORTARIA N. 85 — DE 13 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Por à disposição do Gabinete do Governador até 31 de dezembro do corrente ano, Clarice Danin Marques Dourado, ocupante efetivo, no cargo de Diretor, padrão J, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 86 — DE 13 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. Severino Gomes da Silva, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Bujarú, ficando dispensado Sebastião Tavares Simões.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA N. 87 — DE 13 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar uma comissão composta dos Senhores Oscar Nicolau da Cunha Louzid, Secretário de Estado de Finanças, Miguel Fontelles Filho, Diretor de Receitas, e Francisco Ferreira de Melo, chefe do Serviço de Cadastro Rural, para sob a presidência do primeiro, estudar a execução dos Decretos-lei n. 4.462, de 6 de novembro de 1943 e Decreto n. 2.238, de 28 de fevereiro de 1957, que dizem respeito à cobrança do Imposto Único sobre a borracha e seu comércio e regulamentar limites de produção e taxas sobre os produtos de indústria extrativa vegetal, devendo apresentar ao Governo circunstanciado Relatório, sugerindo as medidas que julgar de interesse do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade licença e férias, Maria de Lourdes Silva extranumerária

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ria diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acó-

do com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade licença e férias, Sebastiana do Vale, extranumerária diarista do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 13/6/58.

Petições:

0249 — Joana Bandeira Monteiro, solicitando ao Governador 90 dias de licença — Deferido. Ao DSP, para baixar ato.

0247 — Elina Carvalho de Azevedo, solicitando aposentadoria por invalidez — Ao Parecer do D.S.P. Ofícios:

N. 50, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odvelas, solicitando ao Governador providência no sentido de ser revestido o atherro — À consideração do Dr. Diretor do DER.

N. 51, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odvelas, solicitando um adiantamento — Arquite-se.

S/n., da Imprensa Oficial — Pague-se nos termos da informação.

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 13/6/58.

Petições:

0253 — Maria da Conceição dos Santos Malheiros, professora do Município de Irituia, solicitando efetividade no cargo — A D.E., para exame da certidão anéxa.

0252 — Maria da Conceição dos Santos Malheiros 2o. Despacho — De-se ciência à interessada.

Ofício:

N. 40, do Teatro da Paz, enviando cópia da Portaria para admissão de Walter Teixeira de Souza — Informe a D.M.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos profetidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12/6/58.

Petições:

0195 — Raimundo Galdino de Araújo, bacharel, Consultor Jurídico da D.P. do D.S.P., solicitando aposentadoria — Cumprido o despacho de fis. encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0202 — Leão do Amazonas Dourado escrivão de polícia em Santarém, fundado de documentos — Ao exame e parecer do D.P.

0164 — Severino de Moraes Menezes, 2o. tenente reformado da F.P.E., residente em Cametá, sobre retorno à ativa — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ofícios:

N. 284, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de José Coutinho de Oliveira —

Ao D.P.

S/n., da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, fazendo apresentação de associado Alberto Benedito dos Santos — Ao Capitão Diretor do Presídio S. José, para informar.

294, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Maria de Nazaré Guimarães Moura — Ao D.P.

N. 295, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Brígida Azevedo Ferreira — Ao D.P.

N. 425, da Arquidiocese de Belém, fazendo comunicação — Dar ciência de que carece de fundamento a denúncia e arquivar.

N. 16, da Secretaria de Saúde Pública, sobre o comércio ilegal de produtos farmacêuticos, no interior do Estado — Ao D.E.S.P., para providenciar com urgência.

N. 276, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pe. n. 0188, de

Crivaldo de Andrade Brito, guarda-civil, solicitando equiparação — Esta Secretaria, opina pelo deferimento do presente requerimento, dada a sua procedência e em conformidade com os pareceres emitidos.

N. 293, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pagamento de duodécimos — A S.F.

N. 6, da Loteria do Estado do Pará, comunicando a entrega à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia da importância de..... Cr\$ 820.000,00 — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

S/n., do Educandário Nogueira de Farias — Encaminhe-se a exposição de motivos daquele Educandário — Encaminhe-se.

S/n., do Juízo de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital, fazendo comunicação — Encaminhe-se ao Exmo Sr General Governador do Estado.

N. 353, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando a pet. n. 0201, de Brígida Diogo de Aragão oficial de Justiça da Comarca da Vigia, solicitando aposentadoria — Ao exame e parecer do D.F.

N. 664, da Divisão do Pessoal, encaminhando processos e decretos (original e cópia), das aposentadorias de Denébola Cavaleiro de Macêdo Klautau Leão, Ester Felicidade de Mendonça Barbosa, Francisco Siqueira da Silva, João Firmino Pantoja, Joaquim Calandrini Coelho, Manoel Pereira de Barros, Raimunda Aurea Cardoso de Oliveira e Raimundo Queiroz Filho — A D.E., para os fins solicitados.

N. 176, da Inspeção da Guarda Civil (Memorandum), apresentação de guarda civil — Acusar e arquivar.

Carta:  
N. 170, de Francisco Chagas da Silva, Curralinho — Solicite-se informação da Corregedoria.

Telegramas:  
N. 254, do Comandante Gilberto Menezes, Belém — Agradecer e arquivar.

N. 255, do Deputado Jorge Ramos, Bragança — Providenciado. Arquite-se.

N. 262, de Fernando Guilherme Menezes de Barros, Obidos — Agradecer e arquivar.

N. 263, de João Vieira da Rocha-AD, Mesa de Rendias, Obidos — Agradecer e arquivar.

N. 264, de Custódio Prado, Obidos — Agradecer e arquivar.

N. 265, de Luiz Martins, Obidos — Agradecer e arquivar.

Boletins:  
N. 111, do Comando Geral da Polícia Militar, serviço para o dia 11/6/58 — Ciente. Arquite-se.

N. 128, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/6/58. — Ciente. Arquite-se.

N. 129, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/6/58. — Ciente. Arquite-se.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6269

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas diariamente, exceto aos sábados.

### ASSINATURAS

#### CAPITAL:

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Numero avulso .....	"	2,00
Numero atrasado .....	"	3,00

#### ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

C custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

#### PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ... 800,00  
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20 %, item.  
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00.

#### EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente com a publicação nos jornais até as 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 30 dias após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Atm de proporcionar a remessa de "alores acompanhados de escheques solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se torarão aos assinantes que os solicitarem.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 26 a 31 de maio de 1958.

#### AUTORIZAÇÕES

##### PARA COMERCIAL

1 — Silva & Souza, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial que Raimundo da Rocha e Souza outorga à sua esposa dona Elisa Maria da Silva e Souza.

2 — Maria Bandeira de Almeida, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que lhe outorga seu esposo Raimundo Brito de Almeida.

3 — Patrocina Ribeiro da Macena, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que lhe outorga seu esposo Delfino Pereira da Macena.

4 — José Ribamar Teixeira, técnico em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que João Cavalho de Araujo outorga à sua esposa dona Benvidinha Monteiro de Araujo.

#### RELATÓRIOS E ATAS

5 — Rádio Club do Pará, S. A., requerendo o arquivamento de dois recortes do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou as atas de suas Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em 30.4.58.

6 — Banco Comercial do Pará, S. A., requerendo o arquivamento da ata da sessão ordinária de Assembleia Geral, realizada em 29.4.58.

7 — Companhia Paraense de Alimentação, requerendo o arquivamento da ata da reunião de sua Diretoria, realizada em 21.5.58.

8 — Rofama, Ferragens, S. A., requerendo o arquivamento de dois exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, em que foram publicados Relatórios da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 7.4.58.

9 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de Comércio e Indústria de Moller S. A. Comércio e Representações, realizada em 16 de abril de 1958.

10 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de Comércio e Indústria de Pires Guerreiro S. A. (PIRGUEIRA), realizada em 28.4.58.

11 — Indústrias Amazônia Refrigerantes S. A., requerendo o arquivamento de exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicaram o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20.4.58.

12 — Pará Refrigerantes S. A., requerendo o arquivamento de exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicaram a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6.3.58, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20.4.58.

13 — Banco Comercial do Pará, S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da sessão ordinária de sua Assembleia Ge-

ral, realizada em 29.4.58.

14 — Africana, Tecidos, S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1958.

15 — Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14.4.58.

16 — Sobral Santos S. A. Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento da Ata da Segunda reunião de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29.4.58.

17 — Força e Luz do Pará S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1958.

18 — Sobral, Irmãos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1958.

19 — Indústrias Jorge Corrêa S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1958.

20 — Albino Fialho, Laboratórios, Drogas e Produtos Farmacêuticos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a Ata da 3a. reunião de sua Assembleia Geral ordinária realizada em 22 de abril de 1958.

21 — Albino Fialho, Laboratórios, Drogas e Produtos Farmacêuticos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

22 — Cunha, Maia, Indústria e Comércio S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25.4.58.

23 — Victor C. Portela S. A. Representações e Comércio, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19.5.58.

24 — B. Soeiro Máquinas e Representações S. A. "SOMAC", requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da 3a. sessão de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29.4.58.

#### CONSTITUIÇÕES

25 — Belém — Corretagens de Seguros Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Transação de seguros; Sede: Rua Gaspar Viana n. 57, nesta cidade; Prazo, Indeterminado; Sócios: Antonio Maximiano de Souza Martins e Elias Ferreira da Silva, brasileiros, casados.

26 — Delfino da Macena & Cia. estabelecidos na cidade de Marabá, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de Bar e Mercaderia, consignações e conta própria, por prazo indeterminado, entre partes: Delfino Ferreira da Macena e Patrocina Ribeiro da Macena, brasileiros, casados.

27 — Raimundo Almeida &

Cia., estabelecidos na cidade de Marabá, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio de Mercadoria, consignações e conta própria, prazo indeterminado, entre partes: Raimundo Erito de Almeida e Maria Bandeira de Almeida, brasileiros, casados.

28 — Silva & Souza, estabelecidos nesta cidade, à travessa da Vileta, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 100.000,00; Objeto: Ambulante de jóias, obras de ourives, relógios; Enderço: Travessa da Vileta n. 1153; Prazo: Indeterminado; Sócios: Raimundo da Rocha e Souza e Eliza Maria da Silva e Souza, brasileiros, casados.

#### ALTERAÇÕES

29 — Belchior Costa & Cia., estabelecidos em Xapuri, Território Federal do Acre e Filial nesta cidade, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 18.000,00.

30 — M. Quaresma & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

31 — Comércio e Representações Gil Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada da sócia Cândida Pimentel Pinto, embolsada dos seus haveres e aumento do capital social de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 500.000,00 permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Gilberto Sawada e Vicente de Paula Damasceno da Costa, brasileiros, casados.

32 — Armando Ribeiro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

33 — Pedro Maria Caldeira, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social firma Pinto & Cunha, consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 3.000.000,00.

34 — Pedro Maria Caldeira, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Aly Charone & Cia., consistente na admissão do sócio Cesar Charone e aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Aly Charone, brasileiro naturalizado; Cesar Charone e Francisca Acioli Charone, brasileiros, todos casados.

35 — Massud & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento do seu capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00.

36 — Carlos Santiago & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente na abertura de 2 filiais nesta cidade, sendo uma R. av. Padre Eutíquio n. 1138, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e outra à Estrada Nova, sem número, entre a avenida José Bonifácio e a Fábrica da Copala, também com o capital de Cr\$ 50.000,00, destacado do capital social.

37 — Nassar & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

2.000.000,00.

#### DISSOLUÇÃO

33 — Silva Santos & Carvalho, requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios Manoel Pereira da Silva, Manoel Pereira dos Santos e Guilhermino Cardoso de Carvalho, embolsados dos seus haveres, ficando o primeiro de posse do ativo social e responsável pelo passivo.

#### FIRMAS COLETIVAS

39 — Belém — Corretagens de Seguros Ltda., Silva & Souza, Raimundo Almeida & Cia., Delfino da Macena & Cia., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

#### FIRMAS INDIVIDUAIS

40 — Luiz Gonzaga de Matos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma L. G. de Matos de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Travessa Ezeriel Mônico de Matos n. 91, nesta cidade; Objeto: Mercadoria.

41 — Antonio Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antonio Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Rua dos Caripunas n. 348, nesta cidade.

42 — Deoclécio José da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Deoclécio José da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Belterra, município de Santarém, neste Estado.

43 — João B. da Cunha, brasileiro, desquitado, requerendo o registro da firma João B. da Cunha, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Vila de Maiauatá, município de Igarapé. Miri, neste Estado; Objeto: Mercadoria e armarinho.

44 — Teruo Sawada, japonês, casado, requerendo o registro da firma T. Sawada, de que é responsável; Capital: Cr\$ 250.000,00; Objeto: Bar e botiquim; Sede: Tomé-Açu, município de Acorá, neste Estado.

45 — Avelino Ribeiro dos Santos, firma comercial, estabelecida na cidade de Marabá, requerendo o seu registro com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o ramo de Mercadoria, responsável o mesmo, brasileiro, casado.

46 — Emiliano Soares de Souza, firma comercial estabelecida na cidade de Marabá, requerendo o seu registro, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o ramo de Mercadoria, responsável o mesmo, brasileiro, casado.

47 — Benvenida Monteiro de Araujo, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Benvenida Monteiro de Araujo, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Sorveteria e bar; Sede: Rua Jerônimo Pimentel n. 343, nesta cidade.

#### AVERBAÇÕES

48 — Armando Ribeiro & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

49 — Manoel Pinto da Silva, pedindo para averbar no seu registro a mudança de ramo de negócio para Agricultura, incluindo exportação de gêneros de sua produção e consumo assim como a mudança de sua sede para Ananindeua, município do mesmo nome, na fazenda agro-pastoril Santo Amaro, permanecendo inalterado o seu capital de Cr\$ 150.000,00.

50 — M. Quaresma & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de

Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

51 — J. M. de Lima, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 20.000,00.

52 — André Gorges Bintos, pedindo seja averbado no seu registro a transferência do seu estabelecimento para a avenida Casilhos França n. 51 (altos).

53 — Aníbal Soares & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$...

54 — Aly Charone & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 e admissão do novo sócio com direito ao uso da firma Cezar Charone.

55 — Massud & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00.

56 — Albeniz Leite da Silva, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 800.000,00.

57 — Karl Berninger, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

58 — Pinto & Cunha, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

59 — Comércio e Representações Gil Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada da sócia Cândida Pimentel Pinto e aumento do capital social de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

60 — Nassar & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

61 — Carlos Santiago & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a abertura de duas filiais nesta cidade, uma situada à av. Padre Eutíquio n. 1138 e outra à Estrada Nova s/n., entre a av. José Bonifácio e a Fábrica da Copala cada uma com o capital de Cr\$ 50.000,00 destacado do capital social.

#### CANCELAMENTO

62 — Silva Santos & Carvalho, requerendo o cancelamento do seu registro.

#### LEILÃO

63 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar domingo 1 de junho, leilão de um grupo de três casinhas coletadas sob os números 1.159-1.163.

#### LIVROS

64 — Durante a semana pediram legalização de livros: Guilherme Neuber; Africana, Teófilo S. A.; Murillo G. Amaral; Cia. de Gás do Pará ("Paragás"); Ismael Ribeiro Filho; Evaristo Souza; I. Rosa Pereira & Cia.; Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S. A.; Ismael Ribeiro Filho; Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.; Valdemar Arêde & Cia.; Loja Creditor de Belém Ltda.; Nassar & Cia.; Sabino, Oliveira & Cia.; Rádio Club do Pará S. A.; Torrefação e Moagem Paraense Ltda.; Distribuidora de Café Ltda.; Sinésio David; Ildefonso Pânho & Cia.; Perfumaria Trianon Ltda.; Indústria Arrozeira, Ltda.; Indústrias Amazônicas Refrigerantes S. A.; J. Lopes de Souza; Café Santos Ltda.; A. F. Coelho & Cia. e Antonio Conde & Filho.

#### CERTIDÕES

65 — Ainda durante a semana pediram certidões: Pedro Galdino de Matos, Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses, e Amazônicos Ltda.; Empresa de Navegação Adamastor Ltda.; J. M. de Lima, Sobral, Irmãos S. A.; São José de Ribamar Industrial Ltda. e Rádio Liberal Ltda..

#### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 123a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 25 de abril de 1958.

a) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.  
a) Laurival Coelho da Silva.  
a) Edgar Batista de Miranda.  
a) Antonio Expedito Chaves de Almeida.

a) Pedro da Silva Santos.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Edifício Costa Leite onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado em sala destinada às sessões do Conselho, às quinze horas, presentes os Senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente e os Membros Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda Antonio Expedito Chaves de Almeida e Laurival Coelho da Silva, supra assinado, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse do Montepio. Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi submetida à consideração do Conselho a ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida pelo Senhor Presidente foi feita a distribuição dos processos preparados para esta reunião, da maneira seguinte: — Ao conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, para relatar, os processos em questão interessados Maria do Carmo Zenith Braga, Germaine Jeane Henry e Aurora Pacheco de Oliveira; ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar, o processo em que, é interessada Maria Emilia Branco da Costa. Seguidamente o Senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho, o parecer favorável do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida no sentido de ser feita a reversão da quota de pensão que percebia a Senhora Laura Salgado da Cunha Malcher, em favor de sua filha Beatriz Cunha da Gama Malcher, em virtude do falecimento daquela, tendo o Conselho aprovado por unanimidade o referido parecer. Em seguida o Senhor Presidente mandou ler e submeter à consideração do Conselho o voto formulado pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, no processo originado por um recurso interposto por Juvenal Frazão Muniz e seus Irmãos João e Ovidio contra o ato do Conselho que aceitando o voto do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, indeferiu o seu pedido de pagamento de pensão e pecúlio, deixado por falecimento de seu pai Luiz Frazão Muniz, funcionário aposentado falecido a 9 de dezembro de 1956, cujo recurso foi distribuído inicialmente ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, em sessão anterior, que manteve o seu voto, tendo então o Conselheiro Pedro da Silva Santos, pedido vistas do processo que lhe foi deferido, apresentando-o hoje, nesta sessão, com o seguinte voto: — "Ratificando seu parecer anteriormente proferido o nobre Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, negou provimento ao recurso interposto por Juvenal, João e Ovidio Frazão Muniz, da decisão deste Conselho Administrativo que indeferiu o pedido de pagamento de pecúlio formulado pelos recorrentes. No intuito de examinar melhor, em face da lei n. 1417, de 25 de novembro de 1956, a alegação dos recorrentes de que "os meq-

mos se habilitaram de conformidade com as exigências decorrentes da legislação em vigor ao recebimento do pecúlio, mas que no entretanto, após o processo de habilitação ter seguido os seus trâmites legais e distribuído ao Relator este, através de parecer emitido, negou um direito líquido e certo dos requerentes pedi vista do presente processo. Examinando detidamente o processo, em face da Lei n. 1.417, e do regulamento do Montepio, cheguei à evidência de que não só o recurso é intempestivo, por haver dado entrada no protocolo do Montepio quando o prazo estabelecido pelo Regulamento, de dez dias, para interposição de recurso contra decisões deste Conselho Administrativo ou de sua Presidência, já estava esgotado como também o direito ao recebimento do pecúlio pleiteado foi extinto em face da lei. Se não vejamos: A lei n. 755, de 31 de dezembro de 1953, que o instituiu, estabeleceu que o pecúlio, igual para todos, no valor de dez mil cruzeiros livre de qualquer contribuição por parte do segurado seria pagável por intermédio de companhia de seguro de vida idônea, a qual incumbiria também a obrigação da emissão de apólices para cada segurado, sendo que a instituição do referido pecúlio seria feita livremente pelo associado — contribuinte em favor de determinada ou determinadas pessoas, expressamente designadas para esse fim na respectiva apólice. Mas de acordo com os cálculos então procedidos seria oneroso para esta Autarquia a concessão do pecúlio através de companhia de seguro, pelo que resolveu o Montepio arcar com os riscos e pagar diretamente o pecúlio aos beneficiários de seus contribuintes. A modalidade foi seguida pela lei n. 1.417, que inclusive, estabeleceu normas para a concessão do pecúlio. Essas normas são as seguintes: — I) A metade do pecúlio caberá ao cônjuge e a outra metade será rateada entre os filhos; II) na falta de cônjuge, 50% do pecúlio caberá aos filhos, mediante rateio e a outra metade à pessoa ou pessoas designadas livremente pelo contribuinte; III) na falta de cônjuge e filhos o pecúlio reverterá integralmente a favor da pessoa ou pessoas designa-

das livremente pelo contribuinte. O parágrafo 2º dispõe que, na hipótese do inciso II, se o contribuinte não houver designado pessoa ou pessoas com direito a metade do pecúlio, será rateado integralmente a favor dos filhos; esclarecendo o parágrafo III que, para os efeitos do parágrafo I, compreende-se os filhos de qualquer condição com as limitações previstas alíneas C, e D, do artigo 14. Não há negar, a lei 1.417, estabelecendo normas e fazendo aquelas limitações, equiparou o pecúlio à pensão. Tanto é verdade, que a alínea C, do artigo 14 diz que "a quota parte de pensão extingue-se para os filhos e irmãos desde que, não sendo inválidos completarem vinte e um anos de idade, ou vinte e quatro anos de idade se se tratar de estudante que frequente curso secundário ou superior em estabelecimento de ensino oficial ou particular oficializado e que exerça atividade lucrativa" e a alínea D, prevê que "a quota de pensão se extingue para as filhas ou irmãs desde que, não sendo inválidas, contraíam matrimônio ou exerçam função remunerada." Os recorrentes são filhos maiores do ex-contribuinte Luiz Frazão Muniz e, consequentemente, extinto está o direito ao recebimento do pecúlio, assim como para recebimento de pensão, em face do que dispõe as alíneas C, e D, do artigo 14 da lei n. 1.417. A limitação não foi feita pelo Relator e sim pela lei, conforme ficou demonstrado. Face ao exposto, nego também provimento ao recurso para indeferir o pedido de pagamento de pecúlio por falta de amparo legal. Belém, 15 de abril de 1958. — (a) Pedro Santos". Terminada a leitura do presente parecer, foi o mesmo aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar foi encerrada esta sessão lavrando-se a presente ata que será lida na próxima sessão de terça-feira, dia vinte e nove, e submetida à consideração do Conselho. Eu Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi. (a) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente. (a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Confere com o original: — Em, 17 de maio de 1958. — Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 371 — DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que, de acordo com a Portaria n. 224, de 9 de julho de 1954, da mencionada Comissão Federal de Abastecimento e Preços, a industrialização e o comércio de café torrado e moido estão sujeitos em todo o território nacional, ao regime estabelecido na mesma Portaria n. 224, para fixação do preço máximo permissível para a venda do café em pó, em pacotes, do produtor ao varejista e do varejista ao consumidor;

Considerando que, de tal regime de tabelamento foram excluídas, por força de medida liminar em mandado de segurança impetrado ao Exceletíssimo Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda

Federal da Comarca da Capital, as torrefações "Café Puro Limitada", como impetrante, e "Reis & Areas Ltda.", "Indústrias Século XX S. A.", "Café Manduca Limitada", admitidas como "litis consortis" no mesmo feito;

Considerando que a medida liminar mencionada fixou para a venda dos produtos fabricados pelas torrefações discriminadas anteriormente, os preços de sessenta cruzeiros e sessenta e seis cruzeiros por quilo, conforme a venda se realize para, respectivamente, o revendedor ou o consumidor;

Considerando que não houve ainda sentença final no mandado de segurança impetrado, perdurando, desse modo os efeitos da medida liminar deferida, embora apenas para a impetrante e as demais firmas admitidas, como "litis consortis"; e

Considerando, por outro lado, que a concessão da medida liminar não sustou a execução dos tabelamentos de preços para torrefações e

moagens pela mesma não beneficiadas, justificando-se, assim, que continuem a ser executados os cálculos de preços na forma do determinado no art. 5º, da Portaria n. 224, já mencionada, isto é, nos dias 5 de cada mês, para alteração da tabela que estiver vigorando por mais de trinta dias,

RESOLVE:

Art. 1º. — Estabelecer, na forma do determinado pela Portaria n. 224, de 9 de julho de 1954, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, os seguintes preços máximos permissíveis para a venda, no município de Belém, de café torrado e moido:

Da torrefação ou moagem para o revendedor — Cr\$ 52,00 por quilo.

Do revendedor para o consumidor — Cr\$ 57,00 por quilo.

Art. 2º. — O tabelamento constante desta Portaria não poderá ser alterado, de acôr-

do com o art. 5º, da Portaria n. 224-54, da COFAP, antes de trinta dias de vigência.

Art. 3º. — Para a venda dos produtos "Café Puro", "Café Glória", "Café Século XX" e "Café Manduca", fabricados pelas torrefações protegidas por medida liminar em mandado de segurança, concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal da Comarca da Capital, continuem a vigorar, até sentença final no mesmo feito, os preços concedidos na referida medida liminar.

Art. 4º. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de junho de 1958.

— Tenente Coronel Geraldo Daitro da Silveira, Presidente.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço de acôrdo do Fomento Animal do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, destinada à aquisição de reprodutores para recuperação da pecuária, naquele Estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço de acôrdo do Fomento Animal, do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Serviço, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o Serviço obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Serviço, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00),

valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo 10; Sub-Anexo 10 SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 Produção Agrícola; .... 3.2.4.0 Produção Animal; 3.2.4.5 — Reprodutores; 11 — Maranhão; 1 — Aquisição de reprodutores para recuperação de pecuária; Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O Serviço prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O Serviço apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de junho de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA  
P.p. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:  
Leonel Monteiro  
Serapião Santiago

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura (Serviço de Acôrdio do Fomento Animal), Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinada à aquisição de reprodutores para recuperação pecuária no referido Estado

Aquisição de vinte (20) touros da raça Holandesa, preta e branca, puros por cruza, idade de 2 a 3 anos, a serem adquiridos em Minas ou São Paulo, à razão de Cr\$ 20.000,00 .....	400.000,00
Aquisição de vinte (20) touros da raça Guzerat, de puro sangue, idade de 2 a 3 anos, procedente do Estado do Rio ou Minas Gerais, à razão de Cr\$ 20.000,0 .....	400.000,00
Aquisição de quarenta (40) touros da raça Nelore, de puro sangue, de 2 1/2 a 3 anos de idade, procedentes de Uberaba — Estado de Minas, à razão de Cr\$ 15.000,00	600.000,00
Despesas com fretes ferroviário e marítimo instalações, forragens, medicamentos e pessoal, à Cr\$ 4.000,00 .....	320.000,00
Eventuais 14% .....	280.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1958, destinada à segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Sociedade representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da portaria número oitocentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), art. 9.º, § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a Sociedade obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à Socieda-

de, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIA — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.0.00 — Transferências; 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia, (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18, da lei n. 1.806, combinado com o disposto da lei n. 1.954, conforme discriminação do Adendo "A"; 11 — Maranhão; Sociedade Maranhense de Radiologia, São Luiz; Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A Sociedade, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A Sociedade, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não

está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de junho de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

P.p. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Serapião Santiago

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, para aplicação da dotação de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), consignada no orçamento da União para o exercício de 1958, e destinada ao seu equipamento**

Quant.	Descrição do material	Preço
1	Unidade para Roentgenfotografia dotada de Câmara Fairchild para radiografias de 75 m.m. e dispositivos para filmes em rolo de 100 metros e adaptados Fairchild de película cortada .....	260.000,00
1	Unidade reveladora Fairchild-Smith .....	30.000,00
	Eventuais .....	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>Cr\$ 300.000,00</b>

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Procópio Lopes da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Avenida Ceará, Guerra Passos e Teófilo Conduru, a 43,60.

Dimensões:

Frente — 7,00.

Fundos — 55,00.

Área — 385,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Terreno edificado sob o n. 231.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta do edifício

da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958.

**Cândido José de Araújo**  
Secretário de Obras  
(T. — 21.990 — 14, 24-6 e 4-7-58).

##### Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Heráclito Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curucá, 14 de Março, D. Dutra e José Pio, a 22,15 metros.

Dimensões:

Frente — 4,45.

Fundos — 82,90.

Área — 368,90 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 322 e à esquerda com o de n. 318. Terreno edificado sob o n. 320.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do

## EDITAIS

referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1958.

**Cândido José de Araújo**  
Secretário de Obras  
(T. — 21.995 — 14, 24-6 e 4-7-58).

##### Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elisa Pires, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Angustura e Barão do Triunfo, a 70,30m.

Dimensões:

Frente — 6,10m.  
Fundos — 71,50m.  
Área — 436,15m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1.028 e ao esquerdo com o de n. 1.022. Terreno edificado n. 1.026.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1958.

**Cândido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T. — 21.924 — 4, 14 e 24/6/58)

##### Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria das Dores Leite, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na

quadra: 15 de Novembro, Beiramar, Rua Nova e Coronel Mota, a 112,50m.

Dimensões:  
Frente — 11,00m.  
Fundos — 110,00m.  
Área — 1.210,00m<sup>2</sup>.

Terreno de forma regular, edificado com o n. 153, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.930 — 4, 14 e 24/6/58)

#### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Erdras Soares de Azevedo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Domingos Marreiros, Castelo Branco e José Bonifácio, onde faz ângulo.

Dimensões:  
Frente — 4,00m.  
Fundos — 25,00m.  
Área — 100,00m<sup>2</sup>.

Terreno de forma regular. Confinado com quem de direito. Edificado sob o n. 311.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.933 — 4, 14 e 24/6/58)

#### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Judite Faro Begot, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Transviária, Pirajá, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso, a 103,00m.

Dimensões:  
Frente — 7,30m.  
Fundos — 30,00m.  
Área — 210,00m.

Forma regular. Confinado por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.925 — 4, 14 e 24/6/58)

#### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Salomão George Kahwage, libanês, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Curuzú, Marquês de Herval e Pedro Miranda, a 103,23m.

Dimensões:  
Frente — 7,70m.  
Fundos — 70,00m.  
Área — 539,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confinado por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 310.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.920 — 4, 14 e 24/6/58)

#### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Vital Lins Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem "A", Passagem "B", Silva Rosado e Américo Santa Rosa, de onde dista, 25,00m.

Dimensões:  
Frente — 10m.  
Fundos — 30m.  
Área — 300m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confinado por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.830 — 24/5, 4 e 14/6/58)

#### (\*) Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Maria Adália Ferreira dos Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Castelo Branco, frente à Av. José Bonifácio, Rua Mundurucú e Pariquis, de onde dista 16,80m.

Limites — à direita — 551m.  
à esquerda 607m.

Dimensões:  
Frente — 6,65m.  
Fundos — 50,00m.  
Área — 332,50m<sup>2</sup>.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1957.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 20.254 — 4, 14 e 24/6/58)

#### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Raimundo Valente, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é a parte do loteamento dos Covões de São Braz (lote n. 24-A) com frente para a faixa da E. F. B.

Dimensões:  
Frente — 11,00m.  
Lateral esquerda — 12,00m.  
Lateral direita — 14,00m.  
Travessão — 13,00m.  
Área — 156,00m<sup>2</sup>.

Forma de um quadrilátero irregular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à

porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.862 — 4, 14 e 24/6/58)

#### Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Afonso de Jesus Duarte, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Diogo Moia, 9 de Janeiro e 3 de Maio, de onde dista 12,10m.

Dimensões:  
Frente — 6,85m.  
Fundos — 33,80m.  
Área — 231,53m<sup>2</sup>.

Forma regular, confinado por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 717.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(T — 21.919 — 4, 14 e 24/6/58)

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Vivaldina Cabral Pinheiro da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Jurunas, Honório José dos Santos, S. Miguel, e S. Silvestre, onde faz ângulo.

Dimensões:  
Frente — 9,30m.  
Fundos — 20,00m.  
Área — 186,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confinado por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 606.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1958.

**Candido José de Araújo**  
Secretário de Obras

(Dias — 24/5, 4 e 14/6/58)

**GABINETE DO GOVERNADOR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado fica aberta concorrência pública para instalação de aparelhos de ar condicionado no Gabinete Governamental, no Palácio Lauro Sodré, mediante as seguintes condições:

a) Os interessados deverão apresentar proposta assinada em duas vias, com firmas reconhecidas em Tabelião, especificando o valor das despesas com a instalação de aparelhagem necessária ao fornecimento de ar refrigerado no Gabinete do Governador do Estado, no Palácio Lauro Sodré, desde a adaptação da respectiva sala até a entrega dos serviços em perfeito funcionamento;

b) Das propostas deverão constar obrigatoriamente o prazo da entrega do serviço em condições de funcionamento, tipo de aparelhos a empregar, sua capacidade em relação à área beneficiada, bem como a garantia que possa ser oferecida, referente ao prazo de funcionamento dos referidos aparelhos;

c) Os interessados deverão fazer prova de nacionalidade, idoneidade comercial e de estar quite com a Fazenda Estadual;

d) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Governador, em envelope lacrado, contendo a declaração "Concorrência Pública" para instalação de ar condicionado, até o dia 16 de junho do corrente ano;

e) As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 17 do mesmo mês, no Gabinete do Governador, em presença dos interessados, sendo aceita pelo Governador a que melhor vantagens oferecer;

f) O Governo do Estado se reserva ao direito de anular no todo ou em parte a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado as propostas oferecidas.

Gabinete do Governador, em 30 de maio de 1958.

Visto:

Gen. MAGALHÃES BARATA  
Governador do Estado  
Libero Luxardo  
Chefe do Gabinete Governamental

(G. — Dias 30/5 a 17/6/58)

**RÉDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S. A.  
ESTRADA DE FERRO DE  
BRAGANÇA  
Inscrição para Fornecedores**

De ordem do Sr. Dr. Superintendente da Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as instruções da Secção do Material da Réde Ferroviária Federal S. A., se acha aberta nesta Repartição, sita à Praça Floriano Peixoto, inscrição de fornecedores de artigos de consumo habitual e material permanente para esta Estrada, durante o exercício de 1958, sob as seguintes condições:

a) Prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

b) Quando se tratar de sociedade anônima:

1) Fôlhas do DIÁRIO OFICIAL ou do órgão oficial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede contendo as publicações das Atas de Assembleias Gerais: constituição, instalação, reforma de estatutos e da última eleição da Diretoria. Todas estas só se reputam perfeitas e válidas estando arquivadas e registradas na Junta Comercial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede, ou no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede for na Capital Federal.

2) Um exemplar dos estatutos da sociedade devidamente registrado por alguma

das entidades pré-citadas.

3) Certidão de registro da sociedade no Registro de Imóveis (de acordo com a lei n. 434, de 3-7-1891).

c) Quando se tratar de sociedade comercial em geral:

1) Certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social.

d) Certidão a que se refere o decreto lei n. 1.843, de 7-12-1939, comprobatória da existência de dois terços (2/3), de empregados brasileiros;

e) Prova de quitação das taxas devidas aos institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou dos Industriários;

f) Declaração de compromissos relativos à manutenção das propostas que apresentaram;

g) Certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, comprobatória da quitação de empregados para com as instituições de Seguros Sociais;

h) Conhecimento da prestação da caução de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em título da dívida pública federal na Tesouraria da Estrada, como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Belém, 2 de junho de 1958.

(a.) HEITOR FRANCO  
CARNEIRO, Presidente da Comissão.

(Ext. — 14-6-58).

**SECRETARIA DE OBRAS  
TERRAS E VIAÇÃO  
Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manuel Canuto de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 34.º Termo, 34.º Município, Capim e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras, limitando-se pela frente, com águas do igarapé Jarí, do lado de baixo, com as do igarapé Bintiua; do de cima, com as do igarapé Sururina e pelos fundos, com a linha da demarcação da propriedade Aproaga de Alvaro Marques e outro, medindo 1.100 metros de frente, por 2.730 pela lateral do lado de baixo e 1.330 ditos pela lateral do lado de cima, medida de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 13 de junho de 1958. — Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo.

(14 — 24-6 e 4-7)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Rocha Venancio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 71.º Termo, 71.º Município, Óbidos e 189.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do igarapé Mamaurú, limitando-se pela frente, com a margem do referido igarapé Mamaurú, pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Maria Violante da Coiceição; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Manoel Pimentel; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo aproximadamente 115 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 13 de junho de 1958. — Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo.

(14 — 24-6 e 4-7)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Osmarina Lobato dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município, —Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, situado à margem direita do rio Tocantins da qual dista 20qm. calculadamente, limitando-se pela

frente, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com a chavascal chamado Mojú, assinalada a extrema do lado de cima com um marco de massaranduba com as iniciais W. S., medindo 1.000 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 13 de junho de 1958. — Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo.

(14 — 24-6 e 4-7)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Notificação**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matuacá, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

**Notificação**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958.

Visto: Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha da Conceição, Município de Cametá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções do seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe do Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de maio de 1958. — Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário. (a) Laura Batista de Lima, chefe do expediente.

(G. 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31/5; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 e 15/6/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-officio, por ato de 23/10/57 do grupo escolar de Nova Timboteua, para o grupo escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções do seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de maio de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe do expediente.

Dr. Cunha Coimbra, Secretário.  
 18 20 21 22 23 24 25 27  
 28 29 30 31/5; 1 3 4 5 7 8 10 11  
 12 13 14 15 17 18 19 20, 21 e 22/6/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Renée Oliveira Holanda, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de,

não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.  
 (G — 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a senhora Euridice Marques de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-officio, do grupo escolar de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Coatí, município de Porto de Móz, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.  
 (G — 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**Chamada de funcionário**

Pelo presente Edital fica notificada a funcionária deste DER-Pa. Aida Oeiras de Araujo, Telefonista, Ref. 3, Classe O, do Quadro Único, a comparecer até o próximo dia 15 de junho, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), sala n. 1.009 — 10o. andar do Edifício do I. A. P. I., sito à Rua Sena-

dor Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a Lei n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), em 8 de maio de 1958. — (a) Eng. Affonso Lopes Freire, diretor geral.

(Ext. — 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/6/58)

**ANÚNCIOS**
**AZEBAR S. A., REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA**
**ATA N. 8**

Assembléa Geral Extraordinária  
 Aos dezessete dias do mês de maio de 1958 reunidos na sede social de Azebar S. A., representações e conta própria, à rua de Santo Antonio, 85, nesta capital, os acionistas presentes e inscritos no livro de presença apresentando quase a totalidade das ações que formam o capital social o senhor diretor Arménio Borges Barbosa declarou aberta a sessão e nos termos dos estatutos pediu que fosse indicado um acionista para presidir-la. O acionista Nelson de Figueiredo Ribeiro declarou que não via nenhuma incompatibilidade ou motivo que impedisse ao acionista Arménio Borges Barbosa de continuar a presidir a Assembléa. Aprovada pela Assembléa a indicação, o acionista Arménio Borges Barbosa agradeceu e convidou para secretário Pedro José de Mendonça Gomes. Em seguida, explicou os fins da reunião, que foi convocada nos termos dos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "A Província do Pará", em primeira, segunda e terceira convocação para "a eleição da nova diretoria em face da decisão de renúncia dos atuais membros"; para "o reajustamento do valor nominal das ações ao seu valor real"; para "reforma dos estatutos sociais". Ordenando os trabalhos o senhor presidente colocou em 10.º lugar em discussão a reforma dos estatutos. Pediu, então, a palavra o acionista Nelson de Figueiredo Ribeiro e mostrou a conveniência de ser feita a reforma do artigo 20.º dos estatutos que define o objeto da sociedade e está redigido nos seguintes termos: Artigo segundo — O objeto da sociedade é o comércio de representações de qualquer natureza, consignações e importação por conta própria, para revenda de materiais de construções, máquinas, aparelhos para uso doméstico e mercadorias em geral", propôs então que o mesmo passasse a ter a seguinte redação: "Artigo segundo — A sociedade tem por objeto: a) a industrialização de carnes e subprodutos; b) o comércio de gêneros alimentícios de qualquer natureza; c) representações, consignações e importação e

exportação por conta própria". Justificou que a redação que propunha deixava mais explícito e definido o objeto da sociedade. O senhor presidente colocou então em discussão e votação a proposta daquele acionista que foi aprovada por unanimidade de votos, sem restrições. Em seguida o senhor presidente colocou em discussão o problema do reajustamento do valor nominal das ações. O acionista Nelson de Figueiredo Ribeiro propôs então que o assunto fosse adiado para uma reunião posterior de vez que esse reajustamento só poderia ser feito com a redução do capital social, problema cuja conveniência não havia estudado ainda, detidamente; diante disso deliberou o Plenário que o assunto ficaria pendente para ser reexaminado tão logo a Diretoria achasse oportuno. Continuando, o senhor Presidente declarou que ia proceder a eleição para os cargos de diretores em face da decisão de renúncia dos atuais ocupantes e para isso suspendeu a sessão por 15 minutos para que os acionistas se munissem das cédulas. Reaberta a sessão e procedida a eleição apurou-se que haviam sido votados para diretores os acionistas Antonio Alves Ramos Neto, e Nelson de Figueiredo Ribeiro com 4.834 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro) votos cada o que representava a unanimidade da Assembléa. Em seguida o senhor presidente proclamou os eleitos e declarou-os empossados nos cargos respectivos de acordo com a eleição da Assembléa. Finalmente, o senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para que fosse lavrada a presente ata que eu, Secretário, escrevi e subscreevo. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 17 de maio de 1958. — (aa.) ARMENIO BORGES BARBOSA — JOSE MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO — ANTONIO ALVES RAMOS NETO — NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO — MATADOURO GOJANIA — PEDRO JOSE DE MENDONÇA GOMES.

(T. — 21.896 — 14-6-58)

**ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELEM**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**1.ª e 2.ª Convocações**

De ordem do senhor presidente e de acordo com o artigo 9.º dos Estatutos em vigor, convido os senhores fundadores e associados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que será realizada em nossa sede social, no dia 14 do corrente, em 1.ª e 2.ª Convocações, às 15.30 e 16 horas respectivamente, afim de tratar do seguinte:

a) — Prorrogação do mandato da atual Diretoria;

b) — O que ocorrer.

Belém, 10 de junho de 1958.

a) Paulo Petrucelli, 1.º Secretário.

(T — 21.966 — 12, 13 e 14-6-58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SABADO, 14 DE JUNHO DE 1958

NUM. 5.123

## EDITAIS

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL

#### COMARCA DA CAPITAL

(Citação com o prazo de 45 dias)  
O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Manoel dos Santos, me foi dirigida a petição cujo teor é o seguinte: Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro, 53 anos de idade, trabalhador braçal, residente e domiciliado nesta cidade sob o patrocínio da A.J.C. na qualidade de tutor e representante legal da menor Maria de Fátima Souza, nascida a 23 de janeiro de 1949, vem propor contra os possíveis herdeiros de Safira Marques de Souza, falecida aos 30 dias do mês de março de 1957, a presente ação de investigação de maternidade, protestando provar o seguinte: no curso da mesma, que a menor Maria de Fátima Souza é filha natural de Safira Marques de Souza, esta falecida no dia 30/3/1957. Que ao tempo da concepção e nascimento da investigante, sua mãe era solteira e não havia impedimento que lhe vedasse o casamento. Que sempre fora intenção de Safira registrar a investigante, o que não pôde fazer dada a sua precária situação financeira. Que a menor Maria de Fátima Souza, é a única herdeira legítima da investigada. Que a ação investigatória da maternidade compete ao filho natural, contra sua mãe ou herdeiros desta, para pedir o reconhecimento da sua filiação, e tem por fundamento legal o dispositivo do art. 346 do Código Civil Brasileiro, que reza: "A investigação da maternidade só se não permite, quando tenha por fim atribuir prole ilegítima à mulher casada, ou incestuosa à solteira". Requer ante o exposto, a citação por edital dos possíveis herdeiros da falecida Safira Marques de Souza, para oferecerem a presente contestação, pena de revelia e outras cominações de direito legal. A presente ação procedente e reconhecida a investigante filha natural da investigada e sua única herdeira legítima. Protestando pelo depoimento pessoal dos reus, caso existam, inquirição das testemunhas José Cândido da Silva, residente à rua Roso Danin n. 296 e Francisco Bentes da Silva, residente à rua Santa Fé n. 13, Guama e juntada de documentos, dando, ainda, a causa o valor de Cr\$ 10.000.00. P. Deferimento. Belém 20 de novembro de 1957. p. p. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário. Nesta petição está o despacho seguinte: D. e A. Conclusos. Em 21/11/57 (a) Eduardo Patriarcha. Nas fls. 9 o despacho seguinte: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, os possíveis herdeiros de Safira Marques de Souza para o pedido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 6 de novembro de 1958 (a) Eduardo Mendes Patriarcha.

cha. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Safira Marques de Souza para vir responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias de maio de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odete Lúcia Ferreira escrevente juramentada, datilografei e subscrevi no impedimento do escrivão. (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara. (G. — Dia — 14/6/58)

#### COMARCA DA CAPITAL

(Citação com o prazo de 30 dias)  
O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Cordolina Negreiro de Campos, me foi dirigida a petição cujo teor é o seguinte: — Assistência Judiciária do Cível. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. Cordolina de Campos, brasileira, casada, doméstica, residente à Vila do Mosquito sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, por seu assistente procurador abaixo assinado, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: I — Que em 19 de outubro de 1938 a Suplicante contraiu matrimônio civil com Eduardo Seabra Campos, brasileiro, pescador, residente na Vila de Mutuíra Município de Soure, no regime de comunhão universal de bens II — Que dessa união resultou o nascimento dos menores: Maria Olinda de Negreiro Campos, nascida em 17 de dezembro de 1940 e Maria da Conceição Negreiro Campos, nascida em 28 de janeiro de 1939. III — Que, apesar de ter sido sempre mãe dedicada, o Suplicante sempre se revelou pessimo pai, deixando por completo seus deveres, injuriando-a gravemente até que, em 1944, abandonou por causa de outra mulher o domicílio conjugal deixando-a completamente desamparada, sem nunca lhe ter prestado qualquer assistência, a si ou as suas filhas. VI — Com esse procedimento, o marido da Suplicante incorreu no art. 317, inciso I e IV do Código Civil Brasileiro, o que constitui motivo determinante para a dissolução da sociedade conjugal que que formou com o Suplicado, com as pronúncias de direito. V — A Suplicante deixa de requerer a separação de corpos, nos termos do art. 317 do Código de Processo Civil, para achar de fato separada do marido. VI — Afirmando que os fatos alegados são verdadeiros, procedentes, requer a citação

mediante carta precatório do suplicado, Eduardo Seabra Campos, para contestar a presente, se quiser no prazo legal pena de revelia. VII — Protestando por todas as espécies de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, inquirição de testemunhas, etc., dá-se a presente, para os efeitos legais o valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Nestes termos pede deferimento. Belém, 7 de fevereiro de 1958. p. p. Maria Lúcia Gomes Assistente Judiciário. Nas fls. 16 a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. Cordolina Negreiro de Campos, nos autos da ação de despeito que move contra seu esposo Eduardo Seabra Campos, por esse Juízo, expediente escrivão Coutinho, por seu Assistente Judiciário infra assinado, conforme procuração anéxia, tendo em atenção o referido pelo Oficial de justiça com certidão de fls. 11 verso na Carta precatória ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Soure, vem requerer a V. Excia. que se digno determinar a citação de seu esposo, ora Réu, Eduardo Seabra Campos, mediante edital com prazo de vinte (20) dias. Termos em que P. E. deferimento. Belém, 6 de maio de 1958. p. p. Eliete Tommaso, assistente Judiciário. Nesta petição está o despacho seguinte: Junte nos autos, venha em conclusos. Em 7/5/58. (a) Eduardo Patriarcha. Nas fls. 18 está o despacho de teor seguinte: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, ficando designada a audiência de conciliação para o quinto (5o.) dia útil que se seguir a término do prazo do edital e sem assim para contestar o pedido a partir do dia da audiência de conciliação, no prazo legal. Belém, 21 de maio de 1958. (a) Eduardo Patriarcha. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual fica citado o Sr. Eduardo Seabra Campos, para vir responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e três dias de maio de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odete Lúcia Ferreira, escrevente juramentada, datilografei e subscrevi no impedimento do escrivão. — (a) Eduardo Patriarcha Juiz de Direito da 7a. Vara. (G. — Dia — 14/6/58)

#### COMARCA DE ALENQUER CITAÇÃO

O doutor Benedito Wilfredo Monteiro, Pretor do Termo Único da Comarca de Alenquer, Estado do Pará. Faz saber aos que o presente

edital virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Halim João Salim Michel foi proposta uma ação de usucapião cuja inicial é a seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Pretor da Comarca de Alenquer. Halim João Salim Michel, brasileiro, solteiro, criador, residente e domiciliado neste município por seu procurador ao fim assinado, vem expor para afinal requerer o seguinte: O suplicante por si e seus antecessores, desde o ano de 1906 possui como seu, sem interrupção nem oposição de pessoa alguma, mansa e pacificamente, o terreno sem denominação espeial no centro da margem direita da Estrada Paes de Carvalho, fazenda frente para o travessão dos fundos das terras de Francisco de Lima Leitão, João Caçula, Américo de tal e José Rita; pelos lados de imã, baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, contendo casa de morada, plantações e inúmeras benfeitorias. Como possuía dito imóvel pela maneira descrita quer por isso legitimar sua posse como determina o art. 550 do Código Civil, pelo que requer designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 445 e seguintes do Código de Processo Civil e posteriormente a citação dos confinantes e do Orgão do Ministério Público e por editais, dos interessados ausentes e incertos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem por meio da qual deverá ser declarado e reconhecido o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença para a transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca. Protestando se preciso for por todos os gêneros de provas admitidas em direito e dando à causa o valor de cinco mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pede deferimento. Alenquer, 15 de janeiro de 1958. — (a.) p. p. Ignacio Ubirajára Bentes de Souza. Sentença. Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os seus devidos efeitos. Expeça-se mandado para a citação dos confinantes e do Ministério Público e edital pelo prazo de trinta dias para a citação dos interessados e incertos. Em 31 de janeiro de 1958. — (a.) Benedito Wilfredo Monteiro. Ficando portanto pelo presente citados todos os interessados incertos ou ausentes para apresentarem contestação no prazo legal e acompanharem o processo até final. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos vinte e um dias do

mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Antonio Bentes Monteiro, Escrivão do Segundo Officio, escrevi. — (a.) BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, Pretor.

**COMARCA DE ALENQUER  
CITAÇÃO**

O doutor Benedito Wilfredo Monteiro, Pretor do Termo Unico da Comarca de Alenquer, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de João Batista Rodrigues foi proposta uma ação de usucapião cuja inicial é a seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Pretor da Comarca de Alenquer. João Batista Rodrigues, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado neste município, por seu procurador ao fim assinado, vem expor para afinal requerer o seguinte: O suplicante por si e seus antecessores, desde o ano de 1908, possui como seu, sem interrupção nem oposição de pessoa alguma, mansa e pacificamente o terreno conhecido pela denominação de "São João", sito à margem esquerda do Igarapé Mamurú, deste município, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com herdeiros de Romana Lopes, lado de baixo com terras de herdeiros de Eva Maria da Conceição e fundos com quem de direito, medindo 120 metros de frente por 1.780 metros de fundos. Como possua dito imóvel pela maneira descrita, quer por isso legitimar a sua posse como determina o artigo 550 e seguintes do Código Civil pelo que requer designação de dia e hora para a justificação exigida pelo artigo 455 e seguintes do Código de Processo Civil e posteriormente a citação dos confinantes e do Orgão do Ministério Público e por edital, dos interessados ausentes e incertos, para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem, por meio da qual será declarado e reconhecido o domínio do suplicante sobre o aludido terreno servindo a sentença para a transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca. Protestando se preciso for por todos os gêneros de provas admitidas em direito e dando a causa o valor de 5 mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pede deferimento. Alenquer, 15 de janeiro de 1958. — (a.) p.p. Ignacio Ubirajára Bentes de Souza. Sentença. Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os seus devidos efeitos. Expeça-se mandado de citação para os confinantes e Ministério Público e edital pelo prazo de trinta dias para citação dos interessados ausentes e incertos. Em 30 de janeiro de 1958. — (a.) Benedito Wilfredo Monteiro. Ficando portanto pelo presente, citados todos os interessados ausentes e incertos para apresentarem contestação no prazo legal e acompanharem o processo até final.

Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Antonio Bentes Monteiro, escrivão do Segundo Officio, escrevi. — (a.) BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, Pretor.

**COMARCA DE ALENQUER  
CITAÇÃO**

O doutor Benedito Wilfredo Monteiro, Pretor do Termo Unico da Comarca de Alenquer, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Benedito Rodrigues Batista foi proposta uma ação de usucapião cuja inicial é a seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Unico da Comarca de Alenquer. Benedito Rodrigues Batista, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta Comarca, por seu procurador ao fim assinado, vem expor para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: O suplicante por si e seus antecessores desde o ano de 1920 possui como seu, sem interrupção nem oposição de pessoa alguma, o terreno sem denominação especial, fazenda frente para os fundos das terras pertencentes a Francisco Vidal e Abdou Ferro, limitando-se de um lado com terras de Olimpio Bertino da Mota, outrora de Antonio Marreiros, de outro lado com terras de Isaias Vilete e fundos com a linha de demarcação da fazenda Salvaterra, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos. Como possua dito imóvel pela maneira descrita quer por isso legitimar a sua posse como determina o art. 550 do Código Civil, pelo que requer designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 445 do Cód. de Processo Civil e posteriormente a citação dos confinantes e do Ministério Público e por edital dos interessados ausentes e incertos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-se se quiserem por meio da qual deverá ser declarada e reconhecido o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença para transcrição no Registro Imobiliário desta Comarca. Protestando se preciso for por todos os meios de provas admitidos em direito e dando a causa o valor de cinco mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pede deferimento. Alenquer, 21 de janeiro de 1958. — (a.) p.p. Ignacio Ubirajára Bentes de Souza. Sentença. Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os seus devidos efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes e Ministério Público. Publique-se edital pelo prazo de trinta dias para citação dos interessados ausentes e incertos. Em 28 de janeiro de 1958. — (a.) Benedito Wilfredo Monteiro. Ficando portanto citados todos os interessados incertos e ausentes para apresentarem contestação no prazo legal e acompanharem o processo até final.

Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Antonio Bentes Monteiro, escrivão do Segundo Officio, escrevi. — (a.) BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, Pretor.

**COMARCA DE ALENQUER  
CITAÇÃO**

O doutor Benedito Wilfredo Monteiro, Pretor do Termo Unico da Comarca de Alenquer, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Joaquim Araujo foi proposta uma ação de usucapião cuja inicial é a seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Unico da Comarca de Alenquer. Joaquim Araujo, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado nesta Comarca, por seu procurador ao fim assinado, vem expor para afinal requerer a V. Excia.

o seguinte: O suplicante por si e seus antecessores há mais de cinquenta anos possui como seu, sem interrupção nem oposição de pessoa alguma, mansa e pacificamente o terreno sem denominação especial sito à margem esquerda do Igarapézinho, aflunte do Igarapé desta cidade, limitando-se pelo lado de cima com terras de Januário Cardoso Monteiro ou quem de direito; de baixo com terras de Boaventura Caetano Duarte ou quem de direito e fundos com terras do requerente, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 metros de fundos mais ou menos. Como possua dito imóvel pela maneira descrita, quer por isso legitimar a sua posse como determina o art. 550 do Cód. Civil, pelo que requer designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455 e seguintes do Código de Processo Civil e posteriormente a citação dos confinantes e do Orgão do Ministério Público e por edital, os interessados ausentes e incertos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença para a transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca. Protestando se preciso for por todos os meios de provas admitidas em direito e dando a causa o valor de cinco mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pede deferimento. Alenquer, 15 de janeiro de 1958. (a.) p.p. Ignacio Ubirajára Bentes de Souza. Sentença. Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os seus devidos efeitos. Cite-se por mandado os confinantes e o Ministério Público e por edital pelo prazo de 30 dias os interessados ausentes e incertos. Alenquer, 4 de fevereiro de 1958. — (a.) Benedito Wilfredo Monteiro. Ficando portanto citados todos os interessados incertos e ausentes para apresentarem contestação no prazo legal e acompanharem o processo até final.

Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Antonio Bentes Monteiro, escrivão do Segundo Officio, escrevi. — (a.) BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, Pretor. (T. 21.994 — 14.6-58)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estado do Pará, Municipal, por nomeação legal etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Luiz Borges Lobato, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Rua Paes de Carvalho, atual Manoel Barata, medindo 3,90cm. de frente por 25,20cm. de fundos, pertencendo à quadra: Manoel Barata, 28 de Setembro, Benjamin Constant e Piedade. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1903 à 1958, num total de Cr\$ 100,90, inclusive multa

como prova o documento junto, esta extinta a enfiteuse, (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, ou sucessores ou herdeiros, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 9 de maio de 1958. (a) Moacir Morais— 1.º Procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 13-5-58. (a) Agnanno Lopes. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o fofreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Luiz Borges Lobato e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias e mais dez dias de correção em Cartório, após a publicação deste e apresentarem o que tiver em seu favor. E. para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de junho do ano de 1958. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. — (a) Agnanno de Moura Monteiro Lopes. (T. — 21.996 — 14 e 21-6-58)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Pedro Almeida—Tomé-Açú, Município do Acará, que foi apresentado em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte de Peres Sanches & Cia., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 3.802, no valor de quinze mil, duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 15.200,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a que legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1958. (a)—Alinete do Vale Veiga — Oficial do Protesto. (T. — 21.997 — 14-6-58)

Faço saber por este edital a Pedro Almeida — Tomé-Açú, Município do Acará, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte de Peres Sanches & Cia., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 3.992, no valor de doze mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 12.450,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem le-

galmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1958.  
(a)—Allete do Vale Veiga —  
Oficial do Protótipo.  
(T — 21.998 — 14-6-58)

Faço saber por este edital a Pedro Almeida—Tomé-Açú, Município de Acará, que foi apresentado em meu Cartório à Travessa Campos Saules, 90—1.º andar da parte de Peres Sarches & Cia., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 3.694, no valor de vinte e cinco mil, oitocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 25.870,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1958.  
(a)—Allete do Vale Veiga —  
Oficial do Protótipo.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavio Reis do Nascimento e dona Beatriz Aparicio dos Reis.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 281, filho de Maria do Carmo Nascimento.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 281, filha de Diogo Aparicio dos Reis e de dona Maria Gomes Barreto dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.991 — 14 e 21-6-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Iglesias Duarte Moreira e a senhorinha Maria Auxiliadora da Conceição Augusto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua de Óbidos, 8 filho de Ceazar Duarte Moreira e de dona Othília Iglesias Duarte Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Almirante Tamandaré, 46, filha de Alberto da Conceição Augusto e de dona Claudomira da Conceição Augusto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta-

vares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.992 — 14 e 21-6-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Rodrigues da Silveira e dona Ana Pereira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusa, 20 filho de Raimundo Manoel da Silveira e de dona Maria Angelica da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusa, 80, filha de Leonardo Pereira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.993 — 14 e 21-6-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Barros e a senhorinha Luzia Resque.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Parão de Mamoré, 803, filho de Antonio Ferreira Barros e de dona Maria Ferreira Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem João de Deus, 16, filha de Salim Resque e de dona Rosa Pereira Estu-

mano. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.945 — 7 e 14/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Herculano Marinho da Silva e a senhorinha Dalila Seabra de Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Britencourt, 415, filho de Agrício Ferreira da Silva e de dona Joana D'arc Marinho da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, técnica em contabilidade, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 222, filha de Christiano Jauffret de Siqueira e de dona Marília Seabra de Siqueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Ta-

vares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.947 — 7 e 14/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aniceto Nicolau Gomes e dona Alice do Nascimento Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusa, 44, filho de Nicolau Felipe Gomes e de dona Maria Ana Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusa, 44, filha de Manoel Dias do Nascimento e de dona Silvina Ribeiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.948 — 7 e 14/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hermann Huhn Monteiro e a senhorinha Iolette Melo Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Angelo Custódio, 114, filho de Lourival Berenger Monteiro e de dona Virginia Huhn Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 394, filha de Candido Republicano da Silva Ferreira e de dona Adilazia Melo Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA ELEITORAL  
JUIZO DA 29ª ZONA ELEITORAL  
E D I T A L

(Regularização de inscrição)  
Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa que ficam notificados os cidadãos abaixo relacionados, a comparecerem ao cartório desta 29ª Zona Eleitoral afim de regularizarem as suas inscrições:

Antonio Paulo Brabo, Almirante da Vera Cruz, Alfred Ferreira dos Santos, Antonio dos Santos Monteiro, Agenor Pereira da Silva, Abel Francisco Mendes, Benedita Gonçalves Cruz, Bianor Gama Barbosa, Bernardino Fernandes Silva, Benedito da Silva Guimarães, Celeste Mendes Pontes, Dino de Almeida, Domingos Alves de Andrade, Darcy Cunha Brabo, Elógio de Andrade Pantoja, Euclides de Souza Moraes, Francisca Ernestina da Silveira, Fernando Rodrigues Monteiro, Francisco Maximiano dos Santos, Francisco Ferreira da Silva, Hilda Soares da Silva, Herculano Santos, Ignácio Cabral Ferreira, Isaias Lima Silva, Ida de Oliveira Delgado, José Felix Pinheiro, João de Oliveira Carvalho, José Mariano Gomes, José Amaro de Souza, José da Cruz, João Cordeiro de Brito, Janira Alves dos Santos, João Francisco de Souza, Luiz, Frutuoso de

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.  
Francisco Gemaque Tavares Junior.  
(T — 21.946 — 7 e 14/6/58)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1ª Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Eduardo Lobo Castelo Branco, cujo óbito ocorreu nesta cidade há muitos anos, sem ter deixado herdeiros presentes ou conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, CITA os herdeiros sucessores e credores do "de.cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no referido processo de arrecadação do Terreno Edificado nesta cidade, à Rua General Gurjão n. 3, ângulo da Travessa Padre Eutiquio, medindo vinte e sete metros de frente por quatro metros e setenta e cinco centímetros de fundos (27.00ms. x 4.75ms).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão o escrevi.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1ª Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

(G. — Dias 12/2; 12/3; 12/4; 12/5; 12/6 e 12/7/58).

Vale Filho, Laudelino Monteiro, Leocádio Alves da Costa, Miriam de Carvalho Chagas, Maria da Conceição Falcão da Silva, Maria de Nazaré Oliveira Soares, Manoel da Costa Silva, Marçal Barros Maia, Manoel José de Lima, Maria Lúcia Batista da Cunha, Maria Seixas da Moia, Maria Elvete Costa de Oliveira, Milton Queiroz de Oliveira, Maria Eunice S. Donza, Manoel Costa Nascimento, Maria Brígida de Souza, Maria de Jesus Passos, Neusa dos Santos Santiago, Néia Charchar de Oliveira, Osvaldo Coelho de Souza, Osvaldo Pinheiro da Costa, Oriandina Pinheiro, Oriandina Pereira de Araújo Raimunda Nonata dos Santos Corrêa, Osvaldo Melo de Souza, Raimundo Batista do Nascimento, Raimundo Santos Filho, Ruy Feitosa de Lima, Raimundo Lopes Martins, Raimundo Nonato M. Carneiro, Rita de Cassias Siqueira, Raimundo Nonato Mesquita, Rubens Alves de Souza, Raimunda Jaques Lima, Raimunda Nonato Silva, Terezinha Elias Sena, Virgílio Fernandes de Souza e Wilson Silva Santos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias de junho de 1958. — Eu, Armandino de Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a), Agnanno de Moura M. Lopes.